LEI Nº 2799/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.718/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 23/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.718/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....
X – *O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE constitui-se por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:*

I – 2 (dois) membros, titular e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo um deles seu Presidente;

II – 2 (dois) membros, titular e suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – 2 (dois) membros, titular e suplente do Instituto Água e Terra-IAT lotados no Escritório Regional ERIVA (Ivaiporã-Paraná);

IV – 8 (oito) membros, titulares e suplentes da sociedade civil residentes no Assentamento 8 de Abril e

V – 2 (dois) membros, titular e suplente da sociedade civil residentes no perímetro da APA Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os integrantes descritos no inciso I, II, III, IV e V serão nomeados pelo Prefeito do Município de Jardim Alegre-Paraná.

§ 3º. O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico-CMIICMSE possuirá a seguinte estrutura:

a) *Presidente;*
b) *Vice-Presidente;*
c) *1° Secretário e*
d) *2° Secretário*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026 (28/04/2026).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal